



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ
ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO
Rua: Professor Clóvis Winther, nº625, Bairro: Jardim Maia Augusta,
CEP:12080-480, Município Taubaté- SP
Código CIE:014254, E-mail:e014254a@educacao.sp.gov.br, Tel:(12)3622-2239

EDITAL DE OCUPAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA EE MONTEIRO LOBATO

A Direção da Escola Estadual Monteiro Lobato, Unidade Regional de Ensino de Taubaté no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº47.685/2003 e Resolução SE nº23 de 08/04/2013 torna público e convoca a todos os interessados em ocupar as dependências da ZELADORIA desta Unidade Escolar. Que receberá as inscrições no período de **05/01 a 09/01/2026** e realizará entrevista dos servidores públicos interessados em ocupar tal dependência no dia **12/01 a 13/01/2026** com resultado divulgado na Unidade Escolar no dia **16/01/2026**.

REQUISITOS BÁSICOS PARA A OCUPAÇÃO DA ZELADORIA:

- Estar o servidor público (da administração direta ou descentralizada federal, estadual ou municipal) em exercício.
- Não possuir casa própria no município onde se localiza a Unidade escolar.

· DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- Comprovante de que é funcionário público;
- Declaração de antecedentes criminais;
- Declaração que não possui casa própria no município onde se localiza a Unidade escolar;
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Ofício do superior imediato indicando horário de trabalho e perfil de relacionamento interpessoal.

LOCAIS E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

Na secretaria da escola, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30

DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. A Direção da escola informa aos candidatos que de acordo com o parágrafo 1º artigo 547 Decreto nº 42850/63, o ocupante das dependências de Zeladoria deverá contribuir ao Estado com 10% de sua remuneração, a título de conservação do imóvel, descontados diretamente na folha de pagamento, se funcionário estadual, ou via boleto, para os demais casos.
- II. De acordo com o mesmo Decreto, em seu artigo 548, o ocupante não poderá ceder ou alugar o imóvel, bem como utilizá-lo com outros objetivos que não os de moradia.
- III. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº40489/95, ficam isentos desta contribuição os servidores do Quadro da Secretaria da Educação e do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.
- IV. Critérios para seleção terão preferência os servidores públicos da própria Unidade Escolar; não havendo na U.E. servidor interessado em ocupar a zeladoria, a indicação obedecerá a seguinte ordem: 1-Servidor Público de outra Unidade Escolar Estadual; 2-Servidor Público Estadual de outra secretaria; 3-Servidor Público de outra esfera (Federal ou Estadual); após a realização das entrevistas dos candidatos, o Diretor Escolar indicará ao Dirigente de Ensino o candidato que venha a ser selecionado para ocupar tais dependências, levando em conta o resultado da entrevista e o perfil do inscrito.
- V. Fica reservado ao Diretor Escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.
- VI. Não cabe recurso ou solicitação de revisão da não indicação do Diretor Escolar.
- VII. A Entrega dos documentos solicitados ao certame implica no conhecimento e aceitação dos termos de critério deste processo de seleção, inclusive da legislação citada, e do fato de que se trata da ocupação da zeladoria, e não contratação portanto, estes atos não produzem efeitos trabalhistas futuros.

Taubaté, 26 de dezembro de 2025.


Helimara V. Siqueira Pinto
RG. 20.511.994-3
Diretor de Escola